



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
LEI Nº 913 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, visando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **20% (vinte por cento)** da receita estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas
- III —superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º — Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

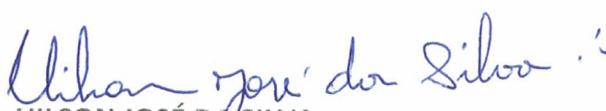
§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 883/2020.

I - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

